



INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-008-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

OBJETO: Apresentação única em show artístico com o “CANTOR VITOR FERNANDES” na realização do VITSOL 2023, no dia 28/09/2023 no município de Vitória do Xingu/PA.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 227/2023, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 074/2023, referente à Inexigibilidade nº. 6.2023-008-PMVX, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudéssemos compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, alguns artistas foram consultados através de seus representantes, o CANTOR VITOR FERNANDES apresentou todos os requisitos e proposta com o valor global de R\$: 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais), sem sombra de dúvidas, nome já renomado e de admirável aceitação de público e de crítica.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

O contato com o “CANTOR VITOR FERNANDES, cantor este de grande renome em todo o país, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

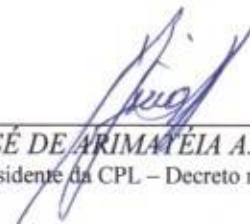
Levou-se em conta, também a disponibilidade para realização do show na data supracitada.



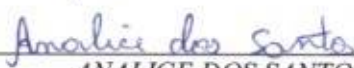
Sendo assim, a escolha da artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

Vitória do Xingu/PA, 31 de julho de 2023





JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023



ANALICE DOS SANTOS
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023



JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023